



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01380 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



LEI COMPLEMENTAR Nº 486/2024.

De 15 de Março de 2024.

“Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024 e dá providências correlatas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as Leis da República, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do Piso Salarial na ordem de 5% (cinco por cento), a ser concedido a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica alterado o **Apêndice IV** da Lei Complementar nº 162/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Poço Redondo, nos termos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 484/2023, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Poço Redondo para o exercício de 2024.

Art. 4º - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 01/2024).

Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e indiscriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



De acordo com a Lei nº 351 de 22 de novembro de 2013

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01380 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, em 15 de março de 2024.

ALINE DOS
SANTOS
VASCONCELOS:068⁹
12722529
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:0681272252
Dados: 2024.03.15 10:46:17
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br